



Número: **0600120-72.2020.6.15.0064**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **064ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB**

Última distribuição : **17/09/2020**

Processo referência: **06001198720206150064**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANISIO SOARES MAIA (REQUERENTE)</b>	
<b>#-UNIDOS POR JOÃO PESSOA 13-PT / 65-PC do B (REQUERENTE)</b>	
<b>PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB (REQUERENTE)</b>	
<b>PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL (REQUERENTE)</b>	
<b>PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81377 91	25/09/2020 20:17	<a href="#">Impugnação</a>	Impugnação
81377 98	25/09/2020 20:17	<a href="#">1030.0113.AIRC.CFN.25.09.2020</a>	Petição
81434 51	25/09/2020 20:17	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração
81434 53	25/09/2020 20:17	<a href="#">DOC. 01 - Ata Convenção Municipal PT</a>	Documento de Comprovação
81434 54	25/09/2020 20:17	<a href="#">DOC. 02 - Resolução sobre a Tática Eleitoral em João Pessoa</a>	Documento de Comprovação
81434 57	25/09/2020 20:17	<a href="#">DOC. 03 - Ata Convenção Municipal Extraordinária PT</a>	Documento de Comprovação
81434 58	25/09/2020 20:17	<a href="#">DOC. 04 - Ata Convenção Municipal PSB</a>	Documento de Comprovação

Ação de Impugnação de Registro de Candidatura em anexo.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 1ª ZONA  
ELEITORAL DE JOÃO PESSOA/PB

*Ref.: Registro de Candidatura nº 0600120-72.2020.6.15.0064*

**O PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**, por seu Diretório Nacional, inscrito no CNPJ/MF nº 00.676.262/0001-70, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 256, Edifício Toufic, CEP nº 70.302-000, Brasília/DF, representado por sua Presidenta, **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Deputada Federal (PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 232 - Anexo 4, Brasília/DF, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados subscritores, procuração anexa, com fundamento nos arts. 3º, da LC nº 64/90, e 34, § 1º, II, da Resolução-TSE nº 23.609/2019, propor a presente:

### **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

em face de **ANISIO SOARES MAIA**, brasileiro, casado, veterinário, RG nº 302.747 SSP/PB, CPF nº 128.441.364-00, Rua Giacomo Porto, 300, 104, Miramar, 20516-PB, CEP 58.032-900, que registrou sua candidatura ao cargo de Prefeito da Cidade de João Pessoa/PB, pelo Partido dos Trabalhadores, com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

---

(61) 3246-4057 | 99963-2576  
advogados@aragaoeferraro.com  
www.aragaoeferraro.com  
SGAN 601, Bl. H, salas 2059-2064 - Asa Norte - Ed. ION Brasília, DF | CEP: 70.830-018



## **I – DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE ATIVA.**

1. Nos termos do art. 3º, da LC nº 64/90, e 34, § 1º, II, da Resolução-TSE nº 23.609/2019, é de cinco dias, contados da publicação do edital do pedido de registro de candidatura, para que os legitimados apresentem impugnação.

2. Nesta medida, em se considerando que os dispositivos acima mencionados consideram como ativamente legítimos para propor a presente ação candidato, partido político, coligação e Ministério Público, tem-se que legítimo o Órgão de Direção Partidária que propõe a presente ação.

3. Ainda, tendo o edital em questão sido publicado no dia 21.09.2020, a impugnação em questão pode ser apresentada até o dia 26.09.2020, motivo pelo qual é tempestiva a ação proposta na presente data.

2

## **II – DA SÍNTESE DOS FATOS.**

4. No dia 16.09.2020, às 17h, foi realizada a Convenção Municipal do Partido dos Trabalhadores, presidida pela sra. Giucélia Araújo de Figueiredo. Nesta convenção, fora deliberado (DOC. 01) que o Partido dos Trabalhadores lançaria candidatura própria, com o candidato Anísio Soares Maia (PT) e coligaria com o PCdoB, com o candidato a vice, Percival Henriques de Souza.

5. No mesmo dia, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores emitiu Resolução (DOC. 02) sobre a tática eleitoral em João Pessoa/PB comunicando o resultado da deliberação realizada de forma virtual, nos seguintes termos:



Considerando a política de alianças aprovada pela Comissão Executiva Nacional do PT que o PT define como centro estratégico eleitoral a construção de alianças com PCdoB, PSOL, PDT, PSB, Rede, PCO e UP; Considerando que a Presidência Nacional do PT realizou diversas tratativas junto à direção estadual da Paraíba, assim como junto à direção municipal do PT em João Pessoa, para a construção de uma candidatura que unifique o polo progressista;

Considerando o amplo **debate realizado no Diretório Nacional, na reunião de 15 de setembro de 2020**, sobre a tática eleitoral em João Pessoa, **onde se ponderou que a eventual candidatura do ex-governador Ricardo Coutinho poderia, naturalmente, aglutinar a esquerda em João Pessoa.**

Considerando que, apenas hoje, dia 16, a candidatura de Ricardo Coutinho se confirmou, alterando a conjuntura eleitoral no município e, com isso, demandando nova análise por parte deste **Diretório Nacional, que em votação virtual, realizada em 16 de setembro de 2020, DECIDIU com 52 votos a favor, 13 contrários e uma abstenção:**

1 - **Anular parcialmente a Convenção Municipal de João Pessoa, determinando que seja feita coligação majoritária com PSB, ao invés do lançamento de candidatura própria**, permanecendo as deliberações relacionadas a chapa de candidaturas proporcionais. O encaminhamento da decisão será feito nos termos do artigo 7º e §§ da Lei no 9.504/97, artigo 10 e §§ da Resolução TSE no 23.609/2019 e Normas Complementares do Estatuto, cabendo à SORG os procedimentos formais. À Executiva Nacional caberá as tratativas da aliança em curso;

2 - Indicar uma Comissão que ficará encarregada de realizar a Convenção Extraordinária Majoritária.

(grifos nossos)

3

6. Ou seja, deliberou este Órgão Nacional de Direção Partidária pela anulação da Convenção Partidária Municipal, posto que esta contraria a diretriz de que o Partido dos Trabalhadores no Município de João Pessoa/PB coligaria com o PSB, podendo indicar um nome ao cargo de Vice-Prefeito, tendo Ricardo Coutinho (PSB) como candidato à Prefeito.

---

(61) 3246-4057 | 99963-2576

advogados@aragaoeferraro.com

www.aragaoeferraro.com

SGAN 601, Bl. H, salas 2059-2064 - Asa Norte - Ed. ION Brasília, DF | CEP: 70.830-018



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33

<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017330560000007714767>

Número do documento: 2009252017330560000007714767

7. Assim, ainda no dia 16.09.2020 foi convocada (DOC. 03) a Convenção Municipal Extraordinária PT, presidida pela Secretária Nacional de Organização do Partido, Senhora Sônia Braga, *“para deliberar, em razão de decisão do Diretório Nacional, única e exclusivamente em relação à coligação majoritária com o PSB, apoiando a candidatura a prefeito o Sr RICARDO COUTINHO”*.

8. Na Ata Convenção Municipal do PSB (DOC. 04), que firmou a Coligação “A Força do Povo” (PT e PSB), por sua vez, consta a possibilidade de indicação de nome pelo PT para substituição de candidatura que, eventualmente, pudesse precisar de substituição, como, de fato, ocorreu.

9. Entretanto, em que pese a diretriz expressa proveniente do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, no dia 17.07.2020, fora enviada à Justiça Eleitoral o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) do Sr. Anísio Soares Maia, pela Coligação “Unidos por João Pessoa”, processo número 0600120-72.2020.6.15.0064. 4

10. Diante destes fatos, portanto, impugna o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores o Registro de Candidatura de Anísio Soares Maia.

### III – DO MÉRITO.

11. Conforme lecionado pelo il. José Jairo Gomes, ao delinear a causa de pedir da Ação de Impugnação de Registro de Candidatura, *“o fundamento do pedido é a falta de condição de elegibilidade, a incidência de causa de inelegibilidade ou o descumprimento de*



*formalidade legal*".

12. No caso em tela, trata-se de hipótese de descumprimento de formalidade legal. Isso porque, o registro da candidatura ora impugnado dá-se em desacordo com os arts. 7º, *caput*, e § 1º, e 11, § 1º, I, da Lei nº 9.504/97.

13. Nos termos do art. 7º, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.504/97:

Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no Diário Oficial da União até cento e oitenta dias antes das eleições.

5

14. Ou seja, as normas estatutárias e as normas complementares se equiparam às disposições legais. Além do Estatuto do Partido dos Trabalhadores, seu Diretório Nacional, observado o prazo de cento e oitenta dias, à luz do dispositivo supratranscrito, editou e publicou as normas complementares.<sup>1</sup>

15. Deste instrumento normativo, destacam-se as seguintes disposições:

---

<sup>1</sup> Disponível em:

[https://pt.org.br/wp-content/uploads/2020/04/procedimento-extraordinario-para-definicao-de-candidaturas-do-pt\\_cen\\_14abr2020.pdf](https://pt.org.br/wp-content/uploads/2020/04/procedimento-extraordinario-para-definicao-de-candidaturas-do-pt_cen_14abr2020.pdf)  
[http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/normas-complementares-ao-estatuto-do-pt-para-as-eleicoes-2020/rybena\\_pdf?file=http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/normas-complementares-ao-estatuto-do-pt-para-as-eleicoes-2020/at\\_download/file](http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/normas-complementares-ao-estatuto-do-pt-para-as-eleicoes-2020/rybena_pdf?file=http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/normas-complementares-ao-estatuto-do-pt-para-as-eleicoes-2020/at_download/file)



Artigo 3º: A **chapa final e a definição sobre coligações municipais, somente poderão ser registradas na Justiça Eleitoral após a aprovação das instâncias superiores**, de acordo com os seguintes critérios:

a) Nas capitais, nos municípios acima de 200 mil eleitores e naqueles com geração de TV somente após a **devida aprovação da Instância Nacional**.

[...]

§ 1º: Para efeito do disposto neste artigo deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Imediatamente após o processo de definição de escolha de candidaturas e/ou formação de coligações às próximas eleições municipais, **a instância municipal, através de seu presidente ou de suas Secretarias, encaminhará a deliberação aprovada para que seja homologada pela direção estadual, ou nacional conforme o caso;**

b) Por sua vez, a instância superior, através de sua Comissão Executiva, adotará os procedimentos necessários para referendar, ou não, a decisão adotada pela instância municipal;

c) No caso de inobservância pela instância municipal, das presentes Normas Complementares ou de qualquer diretriz estabelecida para escolha de candidatos e formação de coligações, caberá à instância nacional desaproveitar a chapa majoritária e a aliança aprovada, determinando que seja imediatamente cumprida sua decisão que estará expressa em Resolução Nacional.

6

[...]

Artigo 5º: O **Diretório Municipal que não tiver cumprido a Resolução prevista no artigo 3º, ou der causa à anulação da Convenção Municipal, estará impedido de efetuar qualquer procedimento relativo ao registro das chapas majoritária e proporcional e da coligação junto à Justiça Eleitoral.**

(grifos nossos)

16. Ou seja, segundo as normas complementares ao estatuto, editadas em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.504/97, a definição de coligação



municipal em capitais com mais de 200 mil eleitores depende de aprovação do Diretório Nacional.

17. Assim, considerando que João Pessoa é capital que conta com 522.269 eleitores aptos, conforme dado fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,<sup>2</sup> a definição da coligação majoritária dependeria de aprovação da Instância Nacional do Partido.

18. Entretanto, esta aprovação não só não ocorreu, como a Convenção Municipal realizada foi anulada parcialmente e suas deliberações foram substituídas por Convenção Extraordinária dirigida por Comissão Especial.

19. Ou seja, a Convenção que escolheu o Sr. Anísio Soares padece de manifesto **vício formal**, tendo sido anulada de forma legítima pelo Diretório Nacional. 7

20. Por outro lado, as normas acima transcritas também determinam que o Diretório Municipal que dê causa à anulação da Convenção encontra-se *“impedido de efetuar qualquer procedimento relativo ao registro das chapas majoritária e proporcional e da coligação junto à Justiça Eleitoral”*.

21. Entretanto, conforme se verifica, o candidato, cuja escolha em Convenção Municipal foi anulada pela Direção Nacional, em mais uma violação às normas complementares, teve seu Requerimento de Registro de Candidatura enviado à Justiça Eleitoral.

---

<sup>2</sup> <http://www.tre-pb.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-do-eleitorado-na-paraiba>



22. Além da violação às normas complementares ao estatuto, devidamente registradas junto à Justiça Eleitoral, a candidatura ora impugnada, por consequência, dá-se em desacordo ao disposto no art. 11, § 1º, I, da Lei nº 9.504/97, segundo o qual é requisito da instrução do pedido de registro de candidatura a “cópia da ata a que se refere o art. 8º<sup>3</sup>”.

23. Isso porque, na medida em que o candidato, em seu pedido de registro, apresenta Ata de Convenção que fora legitimamente anulada pelo Diretório Nacional – no exercício da prerrogativa contida no § 2º, do art. 7º, da Lei nº 9.504/97 – o RRC ora impugnado descumpre formalidade legal, a justificar, também por esta razão o seu indeferimento.

8

24. A apresentação de Ata da Convenção não se trata de mero formalismo, mas, sim, de requisito que tem o condão de garantir que o candidato que requer seu registro fora legitimamente escolhido pelo Partido.

25. Isto é, uma vez que não há candidatura avulsa – à luz dos arts. 14, § 3º, V, da Constituição Federal; e 87, do Código Eleitoral – o candidato necessita da escolha em convenção partidária para concorrer ao pleito. Nesse sentido:

REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES 2014. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ESCOLHA DO CANDIDATO EM CONVENÇÃO PARTIDÁRIA. INEXISTÊNCIA. INDEFERIMENTO. Não sendo comprovada a escolha do candidato em convenção partidária, o indeferimento do pedido de registro de candidatura é medida que se

---

<sup>3</sup> Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.



impõe.

(TSE - Registro de Candidatura nº 76744, Acórdão de 05/08/2014, Relator(a) Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 05/08/2014)

Registro. Quitação eleitoral. Multa. Ausência às urnas. Escolha em convenção. 1. Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que a escolha em convenção é um dos requisitos para o deferimento do registro de candidatura. [...]

(TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 28863, Acórdão de 27/09/2012, Relator(a) Min. ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 27/09/2012)

26. Portanto, uma vez que a candidatura do Sr. Anísio Soares vai de encontro com as formalidades legais aplicáveis ao caso, pugna-se pelo indeferimento do seu pedido de registro.

9

#### IV – DO JULGAMENTO ANTECIPADO.

27. Nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 64/90, a instrução probatória apenas se realizará “*se não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada for relevante*”. Isto é, tratando-se de discussão exclusivamente de direito, cabe ao d. juízo decidir antecipadamente.

28. Aplica-se, portanto o disposto no art. 355, I, do CPC, segundo o qual o “*juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito*” quando desnecessária a produção de outras provas.

29. Conforme se depreende da narrativa exposta, **o caso em tela é objeto de prova**

---

(61) 3246-4057 | 99963-2576

advogados@aragaoeferraro.com

www.aragaoeferraro.com

SGAN 601, Bl. H, salas 2059-2064 - Asa Norte - Ed. ION Brasília, DF | CEP: 70.830-018



**exclusivamente documental** – atas das convenções ordinária e extraordinária do PT, ata da convenção do PSB e resolução sobre tática eleitoral do DNPT – sendo, portanto, **dispensável a dilação probatória**.

30. Na medida em que os fatos ora mencionados são satisfatoriamente comprovados pelos documentos ora juntados, **pugna-se pelo julgamento antecipado do mérito, à luz dos art. 5º, caput, da LC nº 64/90, c/c art. 355, I, do CPC.**

#### V – DOS PEDIDOS.

31. Diante de todo o exposto, pugna o requerente:

- a. Seja recebida a presente Ação de Impugnação de Registro de Candidatura e autuada junto aos autos do Requerimento de Registro de Candidatura do Impugnado;
- b. Seja determinada a notificação do Impugnado para, querendo, apresentar defesa, em 7 dias;
- c. Seja **julgado antecipadamente o mérito**, dispensando de dilação probatória e alegações finais, com a procedência da presente impugnação para **indeferir-se o Requerimento de Registro de Candidatura de ANISIO SOARES MAIA**;
- d. Acaso se entenda que necessária a produção de provas, seja deferido ao

10



Requerente a produção e provas por todos os meios em direito admitidos.

- e. Ao final de eventual dilação probatória, **seja julgada procedente a presente impugnação para indeferir-se o Requerimento de Registro de Candidatura de ANISIO SOARES MAIA.**

Nestes termos, pede deferimento.

De Brasília/DF para João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2020.

*Eugênio José Guilherme de Aragão*  
OAB/DF 4.935

*Angelo Longo Ferraro*  
OAB/DF 37.922

11

*Marcelo Winch Schmidt*  
OAB/DF 53.599

*Miguel Filipi Pimentel Novaes*  
OAB/DF 57.469

*Carolina Freire Nascimento*  
OAB/DF 59.687

*Rachel Luzardo de Aragão*  
OAB/DF 56.668





**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Diretório Nacional

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, através de seu Diretório Nacional, na forma do artigo 116, inciso XIII, de seu Estatuto Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.676.262/0001-70, com sede no Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000 – Brasília/DF, neste ato representado pela sua Presidenta **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Deputada Federal (PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 232 - Anexo 4, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO**, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.935, **ANGELO LONGO FERRARO**, inscrito na OAB/SP nº 261.268 e OAB/DF nº 37.922, **FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, OAB/MG nº 116.302 e OAB/DF 37.934, **RACHEL LUZARDO DE ARAGÃO**, OAB/MG nº 139.937 e OAB/DF 56.668, **MARCELO WINCH SCHMIDT**, OAB/DF nº 53.599 OAB/RS nº 108.509A, **MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES**, OAB/DF nº 57.469 **CAROLINA FREIRE NASCIMENTO**, OAB/DF nº 59.687 e **GABRIEL BRANDÃO RIBEIRO**, OAB/DF nº 48.837; todos com e endereço profissional na SGA/Norte-601, Lote H, Edifício ION, Salas 2059 a 2064, CEP 70.830-018, Brasília/DF, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com as cláusulas *ad juditia* e *et extra*, incluindo-se a representação judicial e extrajudicial da outorgante, podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo assinar o que necessário perante qualquer autoridade judicial, administrativa ou policial, assim como juntar documentos, arrolar testemunhas e produzir provas, como também levantar suspeição, acordar, desistir e transigir, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente e, enfim, a prática de todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses da Outorgante, inclusive oferecer *notitia criminis*, representação ou queixa-crime, bem como ações judiciais por responsabilidade civil e criminal.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2019.

**GLEISI HELENA HOFFMANN**  
**PARTIDO DOS TRABALHADORES**



## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

### ATA DA CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT JOÃO PESSOA ÀS ELEIÇÕES 2020.

Aos 16 dias do mês de SETEMBRO de 2020, às 17 horas, no local abaixo indicado a presidente da Convenção, Sr/a .Giucélia Araújo de Figueiredo, declarou instalados os trabalhos, para o cumprimento da seguinte pauta:

- a) escolha dos candidatos/as para concorrer às eleições de 15 de novembro de 2020, aos cargos de Prefeito/a, Vice-Prefeito/a e Vereadores/as;
- b) deliberação sobre a proposta de Coligação nas eleições majoritárias, com o(s) Partido(s)PCdoB
- c) sorteio dos números dos candidatos/as;
- d) conferência do preenchimento da cota para os gêneros minoritário e majoritário;
- e) informações sobre o preenchimento do registro de candidaturas, dever de prestação de contas e documentos obrigatórios para o registro.

Iniciados os trabalhos, o/a presidente/a nomeou .o Sr. Josenilton Feitosa dos Santos. para secretariar a convenção e esclareceu que só foi inscrita uma única chapa de candidatos/as para concorrer às eleições gerais de 2020.

Tendo ela preenchido todos os requisitos legais e estatutários, o/a presidente/a leu a sua composição, esclarecendo que foi apresentada proposta de coligação das eleições majoritárias, com o(s) partido(s) PCdoB, cabendo ao partido PT a indicação do/a candidato/a a Prefeito/a, qual seja, ANÍSIO SOARES MAIA e ao partido PCdoB o candidato/a a Vice, qual seja, PERCIVAL HERIQUES DE SOUZA, e que também atendeu a todas as exigências legais. Sobre os/as proporcionais, considerando a proibição de Coligação para essa disputa, o/a presidente/a informou ter sido formada chapa com os/as candidatos/as adiante relacionados, o que cumpre, rigorosamente, a regra legal.

Logo após, franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, com as manifestações e os esclarecimentos pertinentes, o/a presidente/a determinou que se passasse ao processo de votação direta e secreta. Após o último votante, o/a presidente/a esclareceu que votaram convencionais em número superior ao quórum exigido e que encontrou igual número de cédulas em cada um dos escrutínios, referentes a escolha dos/as candidatos/as ao cargo de Prefeito/a, Vice-Prefeito/a e Vereadores/as. Verificou-se, assim, que a chapa, aos cargos majoritários e proporcionais, obteve o número de votos necessários para sua homologação, bem como a que a coligação proposta para as eleições majoritárias foi aprovada pela maioria de votos dos convencionais. Em consequência, o/a presidente/a determinou fossem lançados os seguintes esclarecimentos:

Local da Convenção: .SINDICADO DOS BANCÁRIO - Avenida José Americo de Almeida (Beira Rio); número de convencionais presentes à Convenção: 13; votos concedidos à única chapa concorrente aos cargos de Prefeito/a e Vice .13; votos concedidos à única chapa concorrente ao(s) cargo(s) proporcionais:13.; votos em branco: zero; votos nulos: zero; Em seguida, o/a presidente/a determinou a realização do sorteio dos números dos/as candidatos/as proporcionais eleitos/as nesta Convenção.

Identificador: 397f31cdcec2e038334ec83034cec425bf996979

Página 1 de 7



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017334460000007714772>  
Número do documento: 2009252017334460000007714772

Num. 8143453 - Pág. 1

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

O/A presidente/a esclareceu que de acordo com a legislação em vigor, o/a candidato/a a Prefeito/a receberá o número .13, por ser originário do Partido PT e os/as candidatos/as a Vereadores/ as receberão número de 13000 a 13999. Após esses esclarecimentos, o/a presidente convidou um membro da Executiva **para que efetuasse o sorteio dos números dos candidatos, que foi realizado nos termos do Estatuto partidário**, determinando, logo após, fossem relacionados nomes e respectivos números:

### CANDIDATO A PREFEITO

Anísio Soares Maia, nome da urna: Anísio Maia, nº 13, CPF nº 128.441.364-00, Título de Eleitor nº 13138651201, masculino.

### CANDIDATOS A VEREADOR

Antônio Barbosa Filho, nome da urna: Antônio Barbosa Filho, nº 13450, CPF nº 319.254.134-20, Título de Eleitor nº 000457011295, masculino.

Antônio Oliveira Silva, nome da urna: Kecio Oliveira, nº 13777, CPF nº 918.687.184-68, Título de Eleitor nº 028362661279, masculino.

Carla Regina Ferreira, nome da urna: Carlinha SOS, nº 13133, CPF nº 954.197.564-04, Título de Eleitor nº 018614071287, feminino.

Edson Maria Gomes, nome da urna: Edson Gomes, nº 13123, CPF nº 498.790.144-72, Título de Eleitor nº 014688691279, masculino.

Francisco Adelino dos Santos, nome da urna: Padre Adelino, nº 13213, CPF nº 136.842.994-72, Título de Eleitor nº 010059371279, masculino.

Jean Carlos Navarro Viana, nome da urna: Jean Viana, nº 13222, CPF nº 010.942.784-08, Título de Eleitor nº 032614561201, masculino.

Joáílsson Dias Cunha, nome da urna: Joáílsson Cunha, nº 13169, CPF nº 011.830.374-06, Título de Eleitor nº 028284811201, masculino.

José Edson Felipe dos Santos, nome da urna: José Edson, nº 13356, CPF nº 219.856.424-68, Título de Eleitor nº 27068211287, masculino.

Jussara Ferreira da Silva, nome da urna: Professora Jussara, nº 13456, CPF nº 603.242.204-15, Título de Eleitor nº 014737691287, feminino.

Kalline Pereira de Brito, nome da urna: Kalline Brito, nº 13013, CPF nº 031.573.374-83, Título de Eleitor nº 025380361228, feminino.

Lúcia Andrea Madruga Fernandes da Nóbrega, nome da urna: Lúcia da Moradia, nº 13500, CPF nº 050.882.704-37, Título de Eleitor nº 033182461295, feminino.

Marco Antônio Melo de Oliveira, nome da urna: Marco Melo, nº 13005, CPF nº 386.852.484-34, Título de Eleitor nº 014272941260, masculino.

Marcos Antônio Freitas de Araújo, nome da urna: Marquinho, nº 13555, CPF nº 005.104.144-09, Título de Eleitor nº 021875001660, masculino.

Identificador: 397f31cdcec2e038334ec83034cec425bf996979

Página 2 de 7



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017334460000007714772>  
Número do documento: 2009252017334460000007714772

Num. 8143453 - Pág. 2

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

Marcos Filipe Rodrigues Bosquiero, nome da urna: Dr. Marcos Bosquiero, nº 13300, CPF nº 320.234.838-83, Título de Eleitor nº 306770950141, masculino.

Marcos Henriques e Silva, nome da urna: Marcos Henriques, nº 13000, CPF nº 673.930.554-49, Título de Eleitor nº 011927731295, masculino.

Maria José Soares Béchade, nome da urna: Zezé Béchade, nº 13333, CPF nº 299.436.714-91, Título de Eleitor nº 014578251252, feminino.

Maria Sandra Pereira de Marrocos, nome da urna: Sandra Marrocos, nº 13400, CPF nº 789.696.624-72, Título de Eleitor nº 025862501226, feminino.

Mauricélia Marques da Costa, nome da urna: Célia Marques, nº 13200, CPF nº 014.195.087-09, Título de Eleitor nº 016211931260, feminino.

Mikaelle Santana, nome da urna: Mikaelle Santana, nº 13100, CPF nº 057.164.134-20, Título de Eleitor nº 036753281295, feminino.

Natanael Nunes da Nóbrega, nome da urna: Natanael Nunes, nº 13707, CPF nº 700.849.724-59, Título de Eleitor nº 045745471210, masculino.

Paulo Marcelo de Lima, nome da urna: Paulo Marcelo, 13999, CPF nº 207.534.034-04, Título de Eleitor nº 013163901260, masculino.

Renato Barbosa da Costa, nome da urna: Renato Costa, nº 13204, CPF nº 568.851.804-91, Título de Eleitor nº 264879500132, masculino.

Robson Pereira Teixeira, nome da urna: Robson Jampa, nº 13666, CPF nº 007.482.194-63, Título de Eleitor nº 023848611287, masculino.

Salomão Henriques Pinto Rabelo, nome da urna: Dr. Salomão, nº 13104, CPF nº 727.324.314-00, Título de Eleitor nº 018323911201, masculino.

Antônio Oliveira Silva, nome da urna: Kecio Oliveira, nº 13777, CPF nº 918.687.184-68, Título de Eleitor nº 028362661279, masculino.

Zenivaldo de Oliveira Barbosa, nome da urna: Zenivaldo do Consignado, nº 13069, CPF nº 693.365.554-72, Título de Eleitor nº 014910661279, masculino.

**Nome da coligação majoritária: UNIDOS POR JOÃO PESSOA**

**Representante da Coligação Majoritária: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**

**Delegados: FERNANDO JOSE DE PAULA CUNHA; PRICILA KELY DE ALENCAR SILVA, JOSENILTON FEITOSA DOS SANTOS, ELISA PEIXOTO DE MACEDO**

**Representante do Partido: GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

**Cota de gênero: 30,76 % feminino; 69,23% masculino;**

**Autorização de todos/as os/as candidatos/as para o registro; Declaração de todos/as os/as candidatos/as, que declaram ter ciência do dever de acompanhar o próprio registro e prestar**

Identificador: 397f31cdcec2e038334ec83034cec425bf996979

Página 3 de 7



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017334460000007714772>  
Número do documento: 2009252017334460000007714772

Num. 8143453 - Pág. 3

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

contas à Justiça Eleitoral: Comarca de João Pessoa.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e assinada por mim, Josenilton dos Santos Feitosa, secretária/o e pelo presidente/a, com a aprovação de todos os convencionais com seus termos, o que serve de prova de autenticidade junto à Justiça Eleitoral.

Os convencionais autorizaram, ainda, que fossem efetuados os lançamentos pertinentes, com transmissão da ata à Justiça Eleitoral, no máximo até o dia seguinte à presente Convenção, por meio do CANDEX ou em mídia entregue diretamente no Cartório Eleitoral, determinando, ainda, que seja lançada em livro próprio (se existente e se tratando de convenção presencial).

João Pessoa (PB), 16 de setembro de 2020.

### Informações

16/09/2020 - 17:00 às 19:00 Data da Convenção	PB - JOÃO PESSOA Localidade	PT - 13 Partido
GIUCELIA ARAUJO DE FIGUEIREDO - PRESIDENTA Presidiu os trabalhos	JOSENILTON FEITOSA DOS SANTOS - SECRETÁRIO Secretariou os trabalhos	

### Cargo(s)

- Prefeito
- Vereador

### Dados da Coligação

UNIDOS POR JOÃO PESSOA Nome da coligação	ANSELMO GUEDES DE CATILHO Nome do representante	PT; PC do B Composição
---	---	---------------------------

### Lista Candidatos

#### Candidato(s) ao cargo de Prefeito concorrerá coligado

ANISIO SOARES MAIA Nome	13 Número	Masculino Gênero
----------------------------	--------------	---------------------

#### Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

MARCOS HENRIQUES E SILVA Nome	13000 Número	Masculino Gênero
MARCOS ANTONIO FREITAS DE ARAUJO Nome	13555 Número	Masculino Gênero
MIKAELLE SANTANA GOMES Nome	13100 Número	Feminino Gênero
NATANAEL NUNES DA NOBREGA Nome	13707 Número	Masculino Gênero
KALLINE PEREIRA DE BRITO Nome	13013 Número	Feminino Gênero
RENATO BARBOSA D COSTA Nome	13456 Número	Masculino Gênero
SALOMAO HENRIQUES PINTO RABELO Nome	13104 Número	Masculino Gênero

Identificador: 397f31cdcec2e038334ec83034cec425bf996979

Página 4 de 7



## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

Nome	Número	Gênero
<b>PAULO MARCELO DE LIMA</b> Nome	<b>13999</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>CARLA REGINA FERREIRA</b> Nome	<b>13133</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>EDSON MARIA GOMES</b> Nome	<b>13123</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>JEAN CARLOS NAVARRO VIANA</b> Nome	<b>13222</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>MARCOS FILIPE RODRIGUES BOSQUEIRO</b> Nome	<b>13300</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>MARIA SANDRA PEREIRA MARROCOS</b> Nome	<b>13400</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>MARIA JOSE SOARES BECHADE</b> Nome	<b>13333</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>JUSSARA FERREIRA DA SILVA</b> Nome	<b>13456</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS</b> Nome	<b>13213</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>JOSE EDSON FELIPE DOS SANTOS</b> Nome	<b>13356</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>MAURICELIA MARQUES DA COSTA</b> Nome	<b>13200</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>JOALISSON DIAS CUNHA</b> Nome	<b>13169</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>ZENIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA</b> Nome	<b>13069</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>ANTONIO BARBOSA FILHO</b> Nome	<b>13450</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>ANTONIO OLIVEIRA SILVA</b> Nome	<b>13777</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>LUCIA ANDREA FERNANDES DA NOBREGA</b> Nome	<b>13500</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>MARCO ANTONIO MELO DE OLIVEIRA</b> Nome	<b>13005</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>ROBSSON PEREIRA TEIXEIRA</b> Nome	<b>13666</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero

### Lista de Presença

Lista criada 16/09/2020 às 15:58:14

**MARCOS HENRIQUES E SILVA**  
Nome

**MARCOS ANTONIO FREITAS DE ARAUJO**  
Nome

**MIKAELLE SANTANA GOMES**  
Nome

**NATANAEL NUNES DA NOBREGA**  
Nome

**KALLINE PEREIRA DE BRITO**  
Nome

Identificador: 397f31cdcec2e038334ec83034cec425bf996979

Página 5 de 7



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017334460000007714772>  
Número do documento: 2009252017334460000007714772

Num. 8143453 - Pág. 5

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

**RENATO BARBOSA D COSTA**

Nome

**SALOMAO HENRIQUES PINTO RABELO**

Nome

**PAULO MARCELO DE LIMA**

Nome

**CARLA REGINA FERREIRA**

Nome

**EDSON MARIA GOMES**

Nome

**JEAN CARLOS NAVARRO VIANA**

Nome

**MARCOS FILIPE RODRIGUES BOSQUEIRO**

Nome

**MARIA SANDRA PEREIRA MARROCOS**

Nome

**MARIA JOSE SOARES BECHADE**

Nome

**JUSSARA FERREIRA DA SILVA**

Nome

**FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS**

Nome

**JOSE EDSON FELIPE DOS SANTOS**

Nome

**MAURICELIA MARQUES DA COSTA**

Nome

**JOALISSON DIAS CUNHA**

Nome

**ZENIVALDO DE OLIVEIRA BARBOSA**

Nome

**ANTONIO BARBOSA FILHO**

Nome

**ANISIO SOARES MAIA**

Nome

**ANTONIO OLIVEIRA SILVA**

Nome

**LUCIA ANDREA FERNANDES DA NOBREGA**

Nome

**MARCO ANTONIO MELO DE OLIVEIRA**

Nome

**ROBSSON PEREIRA TEIXEIRA**

Nome

**GIUCÉLIA ARAÚJ DE FIGUEIREDO**

Nome

**EDER DA SILVA DANTAS**

Nome

**FERNANDO JOSE DE PAULA CUNHA**

Nome

**CAIO MOURA DE ARROXELAS MACEDO**

Nome

**RODRIGO FREIRE DE CARVALHO E SILVA**

Identificador: 397f31cdcec2e038334ec83034cec425bf996979

Página 6 de 7



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017334460000007714772>  
Número do documento: 2009252017334460000007714772

Num. 8143453 - Pág. 6

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

Nome

**JOSE IVONALDO BATISTA**

Nome

**JOSE MOREIRA DA SILVA**

Nome

**PRICILA KELY DE ALENCAR SILVA**

Nome

**SANDRO GOMES DA SILVA**

Nome

**JOSENILTON FEITOSA DOS SANTOS**

Nome

**ELISA PEIXOTO DE MACEDO**

Nome

**ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**

Nome

Identificador: 397f31cdcec2e038334ec83034cec425bf996979

Página 7 de 7



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017334460000007714772>  
Número do documento: 2009252017334460000007714772

Num. 8143453 - Pág. 7

---

## RESOLUÇÃO SOBRE A TÁTICA ELEITORAL EM JOÃO PESSOA (PB)

---

Considerando a política de alianças aprovada pela Comissão Executiva Nacional do PT que o PT define como centro estratégico eleitoral a construção de alianças com PCdoB, PSOL, PDT, PSB, Rede, PCO e UP;

Considerando que a Presidência Nacional do PT realizou diversas tratativas junto à direção estadual da Paraíba, assim como junto à direção municipal do PT em João Pessoa, para a construção de uma candidatura que unifique o polo progressista;

Considerando o amplo debate realizado no Diretório Nacional, na reunião de 15 de setembro de 2020, sobre a tática eleitoral em João Pessoa, onde se ponderou que a eventual candidatura do ex-governador Ricardo Coutinho poderia, naturalmente, aglutinar a esquerda em João Pessoa.

Considerando que, apenas hoje, dia 16, a candidatura de Ricardo Coutinho se confirmou, alterando a conjuntura eleitoral no município e, com isso, demandando nova análise por parte deste Diretório Nacional, que em votação virtual, realizada em 16 de setembro de 2020, **DECIDIU** com 52 votos a favor, 13 contrários e uma abstenção:

**1 - Anular parcialmente a Convenção Municipal de João Pessoa, determinando que seja feita coligação majoritária com PSB, ao invés do lançamento de candidatura própria, permanecendo as deliberações relacionadas a chapa de candidaturas proporcionais. O encaminhamento da decisão será feito nos termos do artigo 7º e §§ da Lei nº 9.504/97, artigo 10 e §§ da Resolução TSE nº 23.609/2019 e Normas Complementares do Estatuto, cabendo à SORG os procedimentos formais. À Executiva Nacional caberá as tratativas da aliança em curso;**

**2 - Indicar uma Comissão que ficará encarregada de realizar a Convenção Extraordinária Majoritária.**

**Diretório Nacional**  
16 de setembro de 2020



## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

**ATA DA CONVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DEFINIÇÃO DA CHAPA MAJORITÁRIA DE JOÃO PESSOA (PB) PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.** Aos 16 dias do mês de setembro de 2020, às 22:30 horas, por meio da plataforma eletrônica Zomm, através do link <https://zoom.us/j/98345210912> a Sra Sonia Braga, Secretária Nacional de Organização do Diretório Nacional do PT, na condição de presidente da convenção, declarou instalados os trabalhos, para deliberar, em razão de decisão do Diretório Nacional, única e exclusivamente em relação à coligação majoritária com o PSB, apoiando a candidatura a prefeito o Sr RICARDO COUTINHO. Ficando mantida a chapa proporcional registrada pela instância municipal. Iniciados os trabalhos, a presidente da convenção esclareceu que com fundamento no artigo 7º e §§ da Lei nº 9.504/97 e artigo 10 e §§ da Resolução TSE nº 23.609/2019, ainda, com apoio nas Normas Complementares ao Estatuto, o Diretório Nacional do PT, no dia 16 de setembro de 2020, decidiu que o PT em João Pessoa (PB) apoiará a chapa majoritária encabeçada pelo PSB; cabendo à Executiva Nacional do PT as tratativas da aliança em curso. Portanto, fica anula parcialmente a Convenção Municipal realizada pela Executiva Municipal, que decidiu pela candidatura própria, permanecendo válidas tão somente as deliberações relacionadas a aprovação da chapa proporcional. A decisão do Diretório Nacional foi adotada nos termos do Procedimento Extraordinário para Definição de Candidaturas do PT, dos artigos 156 a 159 do Estatuto do Partido, e dos artigos 2º a 5º (e seus parágrafos) das Normas Complementares, cujos documentos podem ser acessados nos seguintes links do TSE e da página do PT na internet. a) [https://pt.org.br/wp-content/uploads/2020/04/procedimento-extraordinario-para-definicao-de-candidaturas-do-pt\\_cen\\_14abr2020.pdf](https://pt.org.br/wp-content/uploads/2020/04/procedimento-extraordinario-para-definicao-de-candidaturas-do-pt_cen_14abr2020.pdf) b) <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-estatuto-do-partido-pt-de-3-6-2017-aprovado-em-17-10-2017> c) <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/partidos-registrados-no-tse/arquivos/normas-complementares-ao-estatuto-do-pt-para-as-eleicoes-2020> Em virtude de a Direção Municipal ter se oposto às deliberações legitimamente adotadas pela Instância Nacional, a Direção Nacional decidiu, com apoio nas normas acima citadas, nomear uma comissão composta por Sonia Souza do Nascimento Braga, CPF 317.055.103-53, Título de Eleitor 0232974307/36; por Ronald Luiz dos Santos, CPF 128.964.287-71, Título de Eleitor 1499441603/02 e por Gleide Andrade de Oliveira, CPF 823.590.596-53, Título de Eleitor 0904724802/99, para efetivar a decisão contida na Resolução Nacional, com amplos poderes para realizar a Convenção Oficial para registro da nova chapa majoritária e realizar todos os encaminhamentos legais necessários para o efetivo registro das chapas majoritárias e/ou proporcional, inclusive, com poderes para nomear delegados perante a Justiça Eleitoral, nos termos que já foram acima especificados. Após esses esclarecimentos, informou, portanto, a composição da Coligação Majoritária "A FORÇA DO POVO", que será composta pelos partidos: Partido Socialista Brasileiro – PSB + Partido dos Trabalhadores - PT, concorrendo ao cargo de Prefeito, o Senhor Ricardo Vieira Coutinho/PSB, CPF 218.713.534-91, Título de Eleitor 013024801295. Em consequência, a presidenta esclareceu que de acordo com a legislação em vigor, o candidato a Prefeito receberá o número 40, por ser originário do PSB, referendando a numeração dos candidatos e das candidatas da chapa proporcional escolhidos na Convenção realizada pela Executiva Municipal, transcrita a seguir: CANDIDATOS A VEREADOR Antônio Barbosa Filho, nome da urna: Antônio Barbosa Filho, nº 13450, CPF nº 319.254.134-20, Título de Eleitor nº 000457011295, masculino. Antônio Oliveira Silva, nome da urna: Kecio Oliveira, nº 13777, CPF nº 918.687.184-68, Título de Eleitor nº 028362661279, masculino. Carla Regina Ferreira, nome da urna: Carlinha SOS, nº 13133, CPF nº 954.197.564-04, Título de Eleitor nº 018614071287, feminino. Edson Maria Gomes, nome da urna: Edson Gomes, nº 13123, CPF nº 498.790.144-72, Título de Eleitor nº 014688691279, masculino. Francisco Adelino dos Santos, nome da urna: Padre Adelino, nº 13213, CPF nº 136.842.994-72, Título de Eleitor nº 010059371279, masculino. Jean Carlos Navarro Viana, nome da urna: Jean Viana, nº 13222, CPF nº 010.942.784-08, Título de Eleitor nº 032614561201, masculino. Joálisson Dias Cunha, nome da urna: Joálisson Cunha, nº 13169, CPF nº 011.830.374-06, Título de Eleitor nº 028284811201, masculino. José Edson Felipe dos Santos, nome da urna: José Edson, nº 13356, CPF nº 219.856.424-68, Título de Eleitor nº 27068211287, masculino. Jussara Ferreira da Silva, nome da urna: Professora Jussara, nº 13456, CPF nº 603.242.204-15, Título de Eleitor nº

Identificador: 671459f4b59d6407fdf2add71778212a530c6e80

Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009252017338450000007714776>  
Número do documento: 2009252017338450000007714776

Num. 8143457 - Pág. 1

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

014737691287, feminino. Kalline Pereira de Brito, nome da urna: Kalline Brito, nº 13013, CPF nº 031.573.374-83, Título de Eleitor nº 025380361228, feminino. Lúcia Andrea Madruga Fernandes da Nóbrega, nome da urna: Lúcia da Moradia, nº 13500, CPF nº 050.882.704-37, Título de Eleitor nº 033182461295, feminino. Marco Antônio Melo de Oliveira, nome da urna: Marco Melo, nº 13005, CPF nº 386.852.484-34, Título de Eleitor nº 014272941260, masculino. Marcos Antônio Freitas de Araújo, nome da urna: Marquinho, nº 13555, CPF nº 005.104.144-09, Título de Eleitor nº 021875001660, masculino. Marcos Filipe Rodrigues Bosquiero, nome da urna: Dr. Marcos Bosquiero, nº 13300, CPF nº 320.234.838-83, Título de Eleitor nº 306770950141, masculino. Marcos Henrique e Silva, nome da urna: Marcos Henrique, nº 13000, CPF nº 673.930.554-49, Título de Eleitor nº 011927731295, masculino. Maria José Soares Béchade, nome da urna: Zezé Béchade, nº 13333, CPF nº 299.436.714-91, Título de Eleitor nº 014578251252, feminino. Maria Sandra Pereira de Marrocos, nome da urna: Sandra Marrocos, nº 13400, CPF nº 789.696.624-72, Título de Eleitor nº 025862501226, feminino. Mauricélia Marques da Costa, nome da urna: Célia Marques, nº 13200, CPF nº 014.195.087-09, Título de Eleitor nº 016211931260, feminino. Mikaelle Santana, nome da urna: Mikaelle Santana, nº 13100, CPF nº 057.164.134-20, Título de Eleitor nº 036753281295, feminino. Natanael Nunes da Nóbrega, nome da urna: Natanael Nunes, nº 13707, CPF nº 700.849.724-59, Título de Eleitor nº 045745471210, masculino. Paulo Marcelo de Lima, nome da urna: Paulo Marcelo, 13999, CPF nº 207.534.034-04, Título de Eleitor nº 013163901260, masculino. Renato Barbosa da Costa, nome da urna: Renato Costa, nº 13204, CPF nº 568.851.804-91, Título de Eleitor nº 264879500132, masculino. Robson Pereira Teixeira, nome da urna: Robson Jampa, nº 13666, CPF nº 007.482.194-63, Título de Eleitor nº 023848611287, masculino. Salomão Henrique Pinto Rabelo, nome da urna: Dr. Salomão, nº 13104, CPF nº 727.324.314-00, Título de Eleitor nº 018323911201, masculino. Antônio Oliveira Silva, nome da urna: Kecio Oliveira, nº 13777, CPF nº 918.687.184-68, Título de Eleitor nº 028362661279, masculino. Zenivaldo de Oliveira Barbosa, nome da urna: Zenivaldo do Consignado, nº 13069, CPF nº 693.365.554-72, Título de Eleitor nº 014910661279, masculino. Cota de gênero: 30,76 % feminino; 69,23% masculino; Logo após, franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, com as manifestações e esclarecimentos pertinentes, a presidenta determinou que se passasse ao processo de votação. Verificou-se, então, a homologação unânime da chapa majoritária. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata aprovada por todos os convencionais com seus termos, os mesmos que também concordaram com a gravação da leitura e da aprovação da ata o que serve de prova de autenticidade junto à Justiça Eleitoral. Os convencionais autorizaram, ainda, que fossem efetuados os lançamentos pertinentes, com transmissão da ata à Justiça Eleitoral, no máximo até o dia seguinte à presente Convenção, por meio do CANDEX.

### Informações

16/09/2020 - 22:30 às 23:05  
Data da Convenção

PB - JOÃO PESSOA  
Localidade

PT - 13  
Partido

SONIA SOUZA DO NASCIMENTO BRAGA -  
REPRESENTANTE DN  
Presidiu os trabalhos

SONIA SOUZA DO NASCIMENTO BRAGA -  
REPRESENTANTE DN  
Secretariou os trabalhos

### Cargo(s)

- Prefeito

### Dados da Coligação

A FORÇA DO POVO

SONIA

SOUZA

DO

PT; PSB

Identificador: 671459f4b59d6407fdf2add71778212a530c6e80

Página 2 de 3



## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

Nome da coligação	NASCIMENTO BRAGA Nome do representante	Composição
-------------------	---	------------

### Lista de Presença

---

Lista criada 17/09/2020 às 13:10:46

**SONIA SOUZA DO NASCIMENTO BRAGA**

Nome

**RONALD LUIZ DOS SANTOS**

Nome

**GLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA**

Nome

Identificador: 671459f4b59d6407fdf2add71778212a530c6e80

Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:33  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092520173384500000007714776>  
Número do documento: 20092520173384500000007714776

Num. 8143457 - Pág. 3

## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

### ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS À PREFEITURA DE JOÃO PESSOA – PB NAS ELEIÇÕES DE 2020

Aos 16 dias do mês de setembro de 2020, às 17:30, na sede municipal do PSB, a Presidenta da Convenção, Sra. CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS, CPF n. 556.989.644-91 e título eleitoral nº. 0000.7866.1228, convidou a mim, Thyago Henriques de Oliveira Madruga Freire, CPF n. 061.270.574-93 e título eleitoral n.036.673.621.252, para secretariar os trabalhos e, a seguir, declarou instalada e aberta a presente Convenção Municipal. Foi determinada a leitura do Edital de Convocação, datado de 08 de setembro de 2020 e publicado nos termos das normas estatutárias do PSB e da legislação eleitoral. Comunicou-se a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre as propostas de celebração de coligações partidárias com outros partidos políticos para os cargos majoritários 2) Escolha de candidato a prefeito e vice-prefeito; 3) Escolha de candidatos a vereador; 4) Definição dos números dos candidatos; 5) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral. Inicialmente, a Sra. Presidenta colocou em pauta as propostas recebidas para a celebração de coligação partidária com o objetivo de concorrer aos cargos majoritários nas Eleições de 2020 em João Pessoa. Após a manifestação de convencionais, foram colocadas em votação e **aprovadas por unanimidade**. A Sra. Presidenta homologou a aprovação e a possibilidade de celebração da coligação “A FORÇA DO POVO” partidária para as Eleições de 2020 com o Partido dos Trabalhadores – PT e com o Partido Comunista do Brasil – PC do B, cabendo ao PSB a indicação dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito. Foram **aprovados por unanimidade** os nomes de RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91, título eleitoral n. 013024801295, como candidato a Prefeito; e PAULA FRASSINETE LINS DUARTE, CPF n. 192.734.104-30, título eleitoral n. 01326101120, candidata a Vice-Prefeita. Para a escolha do nome da coligação e para a eventual substituição de candidato, em caso de desistência, renúncia ou impossibilidade de concorrer ao pleito, foi aprovado que caberá à Executiva Municipal do PSB a escolha de novo nome, que poderá proceder de partido coligado. Para representante desta coligação partidária junto à Justiça Eleitoral foi escolhido e designado o Sr. Ricardo Vieira Coutinho. Em seguida, a Sra. Presidenta submeteu a votação a chapa de candidatos (as) a vereadores (as) do PSB, que foi aprovada por unanimidade pelos convencionais, e promoveu o sorteio dos números a serem utilizados pelos candidatos no pleito proporcional, com o resultado a

#### DADOS CANDIDATOS PROPORCIONAL PSB JOÃO PESSOA

Q

NOME

CPF

Título

NOME DE URNA

NºCAND

GEN

1

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acfbdf76880

Página 1 de 9



## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

Euclides Ferreira dias Neto

082.061.904-30

40136061201

Euclides Mariz

40321

MASC

2

Francisco Marcondes de Caldas

425.253.574-34

7071031252

Sargento Caldas

40333

MASC

3

Givanildo Pereira dos Anjos

049.254.984-28

32811471201

Givanildo Pereira

40400

MASC

4

Gleycilane da Silva Nazareno

103.596.694-42

45623221287

Lanny Nazareno

40004

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acbfd76880

Página 2 de 9



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:34  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092520173397700000007714777>  
Número do documento: 20092520173397700000007714777

Num. 8143458 - Pág. 2

## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

FEM

5

Hidalmo Borburema de Almeida

012.257.934-83

27318801201

Hidalmo Borborema

40999

MASC

6

João Batista de Souza Nascimento

000.723.074-55

23665001295

Pastor João Batista

40100

MASC

7

Joel Cordeiro de Araújo

086.878.874-00

38741841295

Joel Araújo

40040

MASC

8

José Maria da Silva

225.608.744-15

20949411236

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acbfd76880

Página 3 de 9



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:34  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092520173397700000007714777>  
Número do documento: 20092520173397700000007714777

Num. 8143458 - Pág. 3

## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

Zé Maria da Associação

40444

MASC

9

Maria Aparecida Pereira Pontes

839.727.654-87

22402651295

Cida Pontes

40789

FEM

10

Mateus Telino Monteiro

052.735.134-21

33448391260

Mateus Telino

40111

MASC

11

Michelly Sayara de Souza Carneiro

056.656.174-31

34221421252

Michelly Carneiro

40222

FEM

12

Priscilla Gomes de Araújo

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acbfd76880

Página 4 de 9



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:34  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092520173397700000007714777>  
Número do documento: 20092520173397700000007714777

Num. 8143458 - Pág. 4

## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

083.242.094-84

40846691252

Priscilla Gomes

40000

FEM

13

Rafael Maximino dos Santos

079.550.114-57

39635851260

Rafa Max

40777

MASC

14

Rafael Paiva Ferreira

008.996.464-09

22181841295

Fael

40007

MASC

15

Ranieri Glycimar Martins Botelho

726.326.744-68

16219141279

Ranieri Martins

40300

MASC

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acbfd76880

Página 5 de 9



## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

16

Raul José da Silva

076.375.794-25

39851671228

Raul Silva

40123

MASC

17

Sandra Vieira Coutinho

207.334.374-00

13026611252

Sandra Coutinho

40666

FEM

18

Verônica Ismael de Oliveira

014.343.594-92

35713071201

Verônica Ismael

40888

FEM

A Sra. Presidenta pediu que os candidatos escolhidos entregassem na Secretaria do Partido, para as providências necessárias, os documentos para o registro das candidaturas, em duas vias autenticadas, lembrando que todos deveriam providenciar as declarações de bens devidamente atualizadas, bem como as certidões criminais necessárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Convenção Municipal, da qual, para os efeitos legais, lavrou-se esta ata, que lida e aprovada vai assinada pela Presidenta, Sra. Cassandra Figueiredo, pelo secretário, Thyago Henriques de Oliveira Madruga Freire, bem como pelos demais convencionais presentes que o desejarem.

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acbfd76880

Página 6 de 9



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:34  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092520173397700000007714777>  
Número do documento: 20092520173397700000007714777

Num. 8143458 - Pág. 6

## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

### Informações

16/09/2020 - 16:40 às 21:00 Data da Convenção	PB - JOÃO PESSOA Localidade	PSB - 40 Partido
CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS - presidente Presidiu os trabalhos	THYAGO HENRIQUES DE O MADRUGRA FREIRE - secretaria geral Secretariou os trabalhos	

### Cargo(s)

- Prefeito
- Vice-Prefeito
- Vereador

### Dados da Coligação

A Força do Povo	CASSANDRA FIGUEIREDO DIAS	ELIANE	PT; PSB; PC do B
Nome da coligação	Nome do representante		Composição

### Lista Candidatos

#### Candidato(s) ao cargo de Prefeito concorrerá coligado

RICARDO VIEIRA COUTINHO Nome	40 Número	Masculino Gênero
---------------------------------	--------------	---------------------

#### Candidato(s) ao cargo de Vice-Prefeito concorrerá coligado

PAULA FRASSINETE LINS DUARTE Nome	40 Número	Feminino Gênero
--------------------------------------	--------------	--------------------

#### Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

EUCLIDES FERREIRA DIAS NETO Nome	40321 Número	Masculino Gênero
FRANCISCO MARCONDES DE CALDAS Nome	40333 Número	Masculino Gênero
GILVANILDO PEREIRA DOS ANJOS Nome	40400 Número	Masculino Gênero
HIDALMO BORBUREMA DE ALMEIDA Nome	40999 Número	Feminino Gênero
JOAO BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO Nome	40100 Número	Masculino Gênero
JOEL CORDEIRO DE ARAUJO Nome	40040 Número	Masculino Gênero
JOSE MARIA DA SILVA Nome	40444 Número	Masculino Gênero
MARIA APARECIDA PEREIRA PONTES Nome	40789 Número	Feminino Gênero
MATEUS TELINO MONTEIRO Nome	40111 Número	Masculino Gênero

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acfbdf76880

Página 7 de 9



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:34  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092520173397700000007714777>  
Número do documento: 20092520173397700000007714777

Num. 8143458 - Pág. 7

## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

MICHELLY SAYARA DE SOUZA CARNEIRO Nome	40222 Número	Feminino Gênero
GLEYCILANE DA SILVA NAZARENO Nome	40004 Número	Feminino Gênero
PRISCILLA GOMES DE ARAUJO Nome	40000 Número	Feminino Gênero
RAFAEL MAXIMINO DOS SANTOS Nome	40777 Número	Masculino Gênero
RAFAEL PAIVA FERREIRA Nome	40007 Número	Masculino Gênero
RANIERI GLYCIMAR MARTINS BOTELHO Nome	40300 Número	Masculino Gênero
RAUL JOSE DA SILVA Nome	40123 Número	Masculino Gênero
SANDRA VIEIRA COUTINHO Nome	40666 Número	Feminino Gênero
VERONICA ISMAEL DE OLIVEIRA Nome	40888 Número	Feminino Gênero

### Lista de Presença

---

Lista criada 17/09/2020 às 20:07:36

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Nome

PAULA FRASSINETE LINS DUARTE  
Nome

EUCLIDES FERREIRA DIAS NETO  
Nome

FRANCISCO MARCONDES DE CALDAS  
Nome

GILVANILDO PEREIRA DOS ANJOS  
Nome

HIDALMO BORBUREMA DE ALMEIDA  
Nome

JOAO BATISTA DE SOUZA NASCIMENTO  
Nome

JOEL CORDEIRO DE ARAUJO  
Nome

JOSE MARIA DA SILVA  
Nome

MARIA APARECIDA PEREIRA PONTES  
Nome

MATEUS TELINO MONTEIRO  
Nome

MICHELLY SAYARA DE SOUZA CARNEIRO  
Nome

GLEYCILANE DA SILVA NAZARENO  
Nome

PRISCILLA GOMES DE ARAUJO  
Nome

RAFAEL MAXIMINO DOS SANTOS

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acfbdf76880

Página 8 de 9



## Ata de Convenção Municipal do Partido 40 - PSB

Nome

**RAFAEL PAIVA FERREIRA**

Nome

**RANIERI GLYCIMAR MARTINS BOTELHO**

Nome

**RAUL JOSE DA SILVA**

Nome

**SANDRA VIEIRA COUTINHO**

Nome

**VERONICA ISMAEL DE OLIVEIRA**

Nome

**CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO**

Nome

**VALQUIRIA B V DA SILVA**

Nome

**VIVIANE V COUTINHO**

Nome

**JOSÉ CARLOS SANTOS JUNIOR**

Nome

**SERGIO RICARDO A DE SOUSA**

Nome

**THATYANNE KRAUSE L BRITO**

Nome

**LUAIZA GONÇALVES PINTO**

Nome

**LAURITA DIAS DO NASCIMENTO**

Nome

**EDINALDO JOAQUIM DA S JUNIOR**

Nome

**MONICA FIRMINO DOS SANTOS**

Nome

**LUANA NUNES DE ANDRADE**

Nome

**THALITA DOS SANTOS**

Nome

**JULIANA NUNES**

Nome

**TATYANA VALERIA**

Nome

Identificador: bd84059398a3cd99a0feba4f12bb8acbfd76880

Página 9 de 9



Assinado eletronicamente por: CAROLINA FREIRE NASCIMENTO - 25/09/2020 20:17:34  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092520173397700000007714777>  
Número do documento: 20092520173397700000007714777

Num. 8143458 - Pág. 9